



LEI Nº 159/2006

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAL), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadora categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAL).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECEITA DO TESOURO

6.943.400,00

1 – RECEITAS CORRENTES

4.767.400,00

1.1 – Receita Tributária	171.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	20.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	59.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	9.000,00
1.5 – Receita Industrial	9.000,00
1.6 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7 – Transferências Correntes	4.426.400,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	68.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.176.000,00

2.1 – Operações de Crédito	25.000,00
2.2 – Alienações de Bens	35.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferências de Capital	2.066.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	50.000,00

II – RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF

(443.400,00)

RECEITAS TOTAL

6.500.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAL), assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 6.556.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAL);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(ZERO REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I – RECURSOS DO TESOURO

1 – DESPESAS CORRENTES	5.581.350,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	2.839.000,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	2.626.000,00
	116.350,00

II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

508.000,00	12 – SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS – FUNDEF
397.650,00	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
69.000,00	14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANX-92e61f-13082025083620470

O Futuro Começa Agora!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

DESPESA TOTAL

6.556.000,00

IV – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	232.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	280.000,00
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	625.000,00
06.10 - SETOR AGROPECUÁRIO	480.000,00
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	776.000,00
11.10 - SETOR DE DESPORTO E LAZER	310.000,00
12.12 - FUNDEF	508.000,00
13.10 - SETOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	173.000,00
14.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	980.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	901.000,00
20.10 - SETOR PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	484.000,00
21.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	218.000,00
22.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	397.650,00
23.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.350,00

Total das Unidades

6.550.000,00

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, aos 15 de DEZEMBRO de 2006.



EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



15/12/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

